



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação



**ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO ANTERIOR DE ABERTURA E JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016**

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês de janeiro (**01**) do ano de **2017 (dois mil e dezessete)**, às **08h:15min**, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, presentes as senhoras: **SUELIMAGNA DIAS DE MENDONÇA E SOUZA, SIRLENE MENDES RANGEL e KARLLA SABRINNY CAVALCANTE FOCA**, membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeados de acordo com o **Decreto Legislativo nº. 021/2017, de 23 de janeiro de 2017**, para proceder à continuação da sessão anterior de abertura e julgamento do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. **004/2016**, objetivando a **contratação de empresa para a “Concessão de Licença de Uso e Prestação de Serviços de Instalação/Implantação; Treinamento aos Usuários; Conversão de Dados; Parametrização; Customização; Suporte Técnico e Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Sistemas Informatizados (Softwares) para a Gestão Pública”**, na forma de execução indireta, do tipo técnica e menor preço global, conforme processo protocolado sob nº: 018405/2016, conforme especificações e anexos constantes no edital, presente a Sra. **Vanessa Jordão de Sousa Will**, representante credenciada pela empresa E&L Produções de Software LTDA e ainda o Sr. Lenilson Pereira da Silva. Foi declarada reaberta a sessão pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo retomado aos trabalhos. Na análise dos Requisitos Gerais, fora constatado que houve duplicidade quanto ao conteúdo dos itens 31 e 33, devendo ser considerado apenas um deles para fins de pontuação, e assim, a pontuação total dos Requisitos Gerais será de 36 pontos e não de 39 pontos, conforme previsto no Edital, ficando retificada tal informação. Na análise do Sistema Integrado de Administração de Bens Patrimoniais, contido às fls. 61 do Edital, fora constatado que após o item 13, não houve a numeração correta, passando para o item 15. Sendo assim, a pontuação total é de 129 pontos e não 132 pontos, conforme consta no referido Edital, ficando desde já retificada tal informação, inclusive para fins de avaliação da pontuação da empresa. De igual forma, na análise do Sistema Integrado de Almoxarifado, contido às fls. 63 do Edital, fora constatado que após o item 13, não houve a numeração correta, passando para o item 15. Sendo assim, a pontuação total é de 111 pontos e não 114 pontos, conforme consta no referido Edital, ficando desde já retificada tal informação inclusive para fins de avaliação da pontuação da empresa. Além disso, no item 10 constante no Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos Administrativos – Módulo I – Cadastro de Fornecedor (CRC) contido às fls. 65 do edital, onde se lê: “Lei Complementar 123/2009”, leia-se: “Lei Complementar 123/2006”. Após análise do Anexo IV, constatou-se a seguinte pontuação: Requisitos Gerais, total da pontuação: 36 pontos, pontuação da empresa: 36 pontos; Sistema Integrado de Recursos Humanos, total da pontuação: 129 pontos, pontuação da empresa: 129 pontos; Módulo II – Medicina do Trabalho, total da pontuação: 24 pontos, pontuação da empresa: 24 pontos; Módulo III – Férias e Rescisões: pontuação total: 24 pontos, pontuação da empresa: 24 pontos; Módulo IV – Folha de Pagamento: pontuação total: 177 pontos, pontuação da empresa: 177 pontos; Módulo V – Contratos Administrativos: pontuação total: 15 pontos, pontuação da empresa: 15 pontos; Módulo VI – Concurso Público: pontuação total: 30 pontos, pontuação da empresa: 30 pontos; Módulo VII – Ponto Eletrônico: pontuação total: 24 pontos, pontuação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**



da empresa: 24 pontos; Sistema Integrado de Contabilidade Pública: Módulo I – Controle Orçamentário: pontuação total: 162 pontos, pontuação da empresa: 162 pontos; Módulo II – Contabilidade Pública: pontuação total: 240 pontos, pontuação da empresa: 240 pontos; Módulo III – Tesouraria: 108 pontos, pontuação da empresa: 108 pontos; Módulo IV – Relatórios Gerenciais: pontuação total: 516 pontos, pontuação da empresa: 516 pontos; Módulo V – Integrações, geração de arquivos magnéticos, consolidação e prestação de contas e ferramentas: pontuação total: 33 pontos, pontuação da empresa: 33 pontos; Sistema Integrado de Administração de Bens Patrimoniais: pontuação total: 129 pontos, pontuação da empresa: 129 pontos; Sistema Integrado de Almoxarifado: pontuação total: 111 pontos, pontuação da empresa: 111 pontos; Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos Administrativos: Módulo I – Cadastro de Fornecedores (CRC), pontuação total: 39 pontos, pontuação da empresa: 39 pontos; Módulo II – Sistema de Compras: pontuação total: 75 pontos, pontuação da empresa: 75 pontos; Módulo III – Sistema de Licitação: pontuação total: 93 pontos, pontuação da empresa: 93 pontos; Módulo IV – Pregão Presencial: pontuação total: 33 pontos, pontuação da empresa: 33 pontos; Módulo V – Registro de Preços: pontuação total: 18 pontos, pontuação da empresa: 18 pontos; Módulo VI – Sistema de Contratos: pontuação total: 36 pontos, pontuação da empresa: 36 pontos; Sistema Integrado Portal da Transparência Pública: pontuação total: 81 pontos, pontuação da empresa: 81 pontos. Pontuação Total de todos os itens: 2.133 pontos, Pontuação Total da Empresa: 2.133 pontos. Após, passou-se a análise do Quadro de Avaliação da Proponente, contido no Anexo III, conforme o Quadro I abaixo colacionado:

Fator atestado de capacidade técnica*						
Nome do Sistema	Número de atestados apresentados/ Pontuação					Pontuação Obtida
	01 10 pontos	02 20 pontos	03 30 pontos	04 40 pontos	05 50 pontos	
						<u>300 pontos</u>
Sistema Integrado de Almoxarifado	X	X	X	X	X	50 pontos
Sistema Integrado de Patrimônio	X	X	X	X	X	50 pontos
Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos	X	X	X	X	X	50 pontos
Sistema Integrado de Contabilidade Pública (Tesouraria)	X	X	X	X	X	50 pontos
Sistema Integrado de Compras Licitações e Contratos	X	X	X	X	X	50 pontos
Sistema Integrado do Portal da Transparência	X	X	X	X	X	50 pontos

Ultrapassada essa análise, passou-se a avaliar o quadro II constante no Anexo III do Edital, conforme segue abaixo:

Nome Completo/ Função	Escolaridade	Tempo de empresa mínimo 6 meses	Tempo na empresa de 6 meses à 1 ano	Tempo na empresa superior a 1 ano
Fabrizio Assunção Santanna/Analista de Sistemas	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	6 pontos
Rafael da Maia Targueta/Analista de Sistemas	Bacharel em Ciências da Computação	-	-	6 pontos
Maraiza Pereira Pinto Penha/	Bacharel em Ciências Econômicas	-	-	6 pontos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação



Inspetora de Qualidades					
Luziane Briske/Auxiliar de Sistema de Informacao	Bacharel em Sistema de Informação	-	-	6 pontos	← 3
Jean Karlo Lucas Brazil/Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	6 pontos	
Charlis Renato Monhol/Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação	Tecnólogo em Sistemas de Informação	-	-	6 pontos	
Tiago Rodrigues Fardin/Programador	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	6 pontos	
Josinete Aparecida Zucolotto / Auxiliar de Servicos de Apoio	Tecnólogo em Ciências Contábeis	-	-	6 pontos	
Célio Feu/Consultor Jurídico	Bacharel em Direito – Pós Graduado (MMBA) em Direito Tributário	-	-	6 pontos	
Estevão Henrique Holz/Sócio	Pós Graduado em Contabilidade Pública, Especializado em Engenharia da Informação e Bacharel em Ciências Contábeis	-	-	6 pontos	
Gislene Aparecida Effegem/Inspetora de Qualidade	Bacharel em Administração	-	-	6 pontos	
Carlos Alexandre Bello/Analista de Sistemas	Superior de Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	6 pontos	
Elton Luiz Ewald/Técnico de Serviços de Apoio	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	6 pontos	
Warlem Luiz Miranda/Inspetor de Qualidade	Bacharel em Ciências Contábeis	-	-	6 pontos	
Beatriz Foeger/Auxiliar de Serviços de Apoio	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	6 pontos	
Egner Luiz Rainholz/Programador	Bacharel em Engenharia Ambiental	-	-	6 pontos	
Alexandro Krause/Analista de Sistemas	Bacharel em Ciências da Computação	-	-	6 pontos	
Mauro Cezár Soyka Júnior/Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Bacharel em Ciências Contábeis	-	-	6 pontos	

Considerando que a empresa proponente apresentou mais de 15 (quinze) profissionais, todos qualificados com graduação e/ou pós-graduação, será considerado apenas 15 (quinze) destes, tendo obtido a pontuação de 06 (seis) pontos para cada um, totalizando a nota máxima obtida de 90 (noventa) pontos, ressaltando que não houve prejuízo a qualquer das partes quanto a essa informação. Em seguida, a sessão foi suspensa por 60 (sessenta) minutos. Retornando as atividades, passou-se a análise do Quadro III (A) – Cronograma com Tempo de Execução (por Sistema) do anexo III, sendo que referente ao Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria, foi apresentado como tempo de execução de 01 (um) mês para: 1-Implantacao, 2- Conversao, 3- Testes, 4-Treinamento, totalizando 50 pontos; referente ao Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, foi apresentado como tempo de execução de 01 (um) mês para: 1-Implantação, 2- Conversão, 3- Testes, 4- Treinamento, totalizando 50 pontos; Sistema de Almoxarifado, foi apresentado como tempo de execução de 01 (um) mês para: 1-Implantação, 2- Conversão, 3- Testes, 4-Treinamento, totalizando 50 pontos; Sistema de Patrimônio, foi apresentado como tempo de execução de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação



01 (um) mês para: 1-Implantação, 2- Conversão, 3- Testes, 4-Treinamento, totalizando 50 pontos; Sistema Portal da Transparência, foi apresentado como tempo de execução de 01 (um) mês para: 1-Implantação, 2- Conversão, 3- Testes, 4-Treinamento, totalizando 50 pontos; Sistema Compras, Licitações e Contratos, foi apresentado como tempo de execução de 01 (um) mês para: 1-Implantação, 2- Conversão, 3- Testes, 4-Treinamento, totalizando 50 pontos, resultando como pontuação obtida pela empresa: **300 pontos**. Dando sequência, passou-se à análise do quadro IV – Experiência da Empresa do Anexo III, tendo sido atribuído como tempo de constituição da empresa, 50 pontos, vez que possui mais de 15 anos de constituição, conforme faz prova o Cartão do CPNJ apresentado; para o tempo da empresa prestando serviços a órgãos públicos (comprovado através de contrato de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica), foi atribuído 50 pontos, vez que presta serviços há mais de 10 anos, conforme faz prova o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/1995, firmado entre a proponente e a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES em 02 de junho de 1995; quanto ao item referente a empresa possuir registro em alguma entidade de classe (CRA, CRC, etc), foi atribuído 10 pontos, vez que a mesma apresentou a Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade válida até 16 de março de 2017 emitida pelo CRC; quanto a empresa possuir pelo menos uma certificação (ISO, MPS-Br, CMMI), foi atribuído 10 pontos, vez que foi apresentado o certificado de registro do ISO, sob o nº FS 97327, válido até 15 de outubro de 2017, totalizando como pontuação da empresa 120 pontos. Consta no plano de trabalho apresentado pela empresa, na página 149, onde se lê: item 4 – Cronograma, leia-se item 7 – Cronograma. Tendo em vista que a empresa proponente apresentou 02 (dois) *Project*, fora considerando apenas o que completa o total de 30 (trinta) dias. Constatou-se que embora não tenha sido mencionado no plano de suporte e manutenção apresentado pela empresa proponente a exigência contida na página 25 do Edital, item 1.6.2, letra d “No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido dentro de até 24 horas”, a mesma ficou ciente de sua obrigatoriedade. Conclui que a empresa obteve a pontuação de **2.943 pontos acerca da proposta técnica**. Perguntado à representante da proponente sobre a intenção de interpor recursos quanto a fase da proposta técnica, conforme preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93, a mesma renunciou a tal direito. Após, passamos para a terceira fase relativo a “**Proposta de Preços**”, sendo que a proponente, apresentou o valor global, (contendo todos os módulos: 12 meses + implantação, migração de dados, treinamento e capacitação dos servidores nos sistemas) de **R\$ 79.242,24 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** o qual discrimina o valor de R\$ 5.903,52 (cinco mil, novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago mensal pelo total da licença de uso, suporte técnico e manutenção dos Sistemas Integrados de Contabilidade Pública Eletrônica e Tesouraria / Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento/Sistema Integrado de Almoxarifado/Sistema Integrado de Patrimônio / Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos / Sistema Integrado do Portal de Transparência, e o valor a ser pago de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em parcela única relativo ao total da implantação, migração de dados, treinamento e capacitação dos servidores nos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos. Os membros desta CPL questionou quanto ao valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a respeito da parcela única relativa ao total da implantação, migração de dados, treinamento e capacitação dos servidores nos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos, sendo que no orçamento fornecimento pela referida empresa à época da cotação de preços para dar início



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**



a fase licitatória (no dia 26 de outubro de 2016), o valor de tal serviço era de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Desta forma, a representante da empresa proponente, Sra. Vanessa Jordão de Sousa Will, pediu a palavra, manifestando da seguinte forma: O valor apresentado na proposta de preço está acima do valor do orçamento para composição do mapa de preços, tendo em vista que na época da referida cotação, não foi informado quanto a necessidade de visita mensal gratuita, garantia de atendimento de suporte em até 24 horas no caso de parada de sistema produtivo e disponibilização anual de 02 (duas) reinstalações para cada sistema sem custo para a Contratante, no prazo de até 72 horas para a realização do serviço. Além disso, considerando ainda que o orçamento fornecido à época da cotação tinha como validade da proposta 60 (sessenta) dias, não estando válido para ser considerado para fins da "Proposta de Preços" ora apresentada. Por fim ressalta que o valor proposto encontra-se dentro dos limites definidos no orçamento estimativo constate no próprio Edital." Após ser realizado o cálculo da média ponderada final, o qual resultou em 2.090,10 pontos, relativos a empresa E&L Produções de Software LTDA, estando sua proposta de preços em conformidade com o item 6.0 do presente Edital. Diante das informações acima, declara esta CPL vencedora deste certame, a empresa: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, com o valor global de **R\$ 79.242,24 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**. Suscitado novamente ao representante da proponente sobre a intenção de interpor recursos, agora quanto a fase de propostas de preços, conforme preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93, o mesmo renunciou a tal direito. Faça-se constar que o Sr. Lenilson Pereira da Silva não permaneceu até o final da presente seção. Nada mais havendo a declarar depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes. Proceda-se todos os atos necessários a fim de finalizar o procedimento, com a consequente expedição do Termo de Adjudicação a empresa declarada vencedora e posterior envio ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para análise e homologação do procedimento.

**KARLLA SABRINNY CAVALCANTE FOCA**  
Secretário da CPL

**SUELIMAGNA DIAS DE MENDONÇA E SOUZA**  
Presidente da CPL

**SIRLENE MENDES RANGEL**  
Membro da CPL

**VANESSA JORDÃO DE SOUSA WILL**  
**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**